

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# ÓRGÃO OFICIAL



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 03 DE MAIO DE 2019 – Nº 1231

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### LICITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2019

EXCLUSIVO DE ME/MEI/EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797, 817, 823, 835, 855, 1001,  
1062, 1084/2019

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Peço presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. João Chrisóstomo Altoé, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF nº 621.289.737-91 e RG nº. 351470/ES, doravante denominado **contratante**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº000033, **RESOLVE** registrar o preço de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS HORA/HOMEM DE ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES PARA VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, com troca de peça e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (lote), e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei, empresa **AUTO ELETRICA DO GA-GUINHO LTDA ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº.07.687.800/0001-71, com sede na Rua TAPAJOS, 302 - Centro - CASTELO - ES - CEP: 29.360-000, por seu representante legal, Sr. Elton Martins Peixoto, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado na Rua Tapajos, 302 - Centro - Castelo - ES - CEP: 29.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº .091.643.817-14, Cédula de Identidade nº.1.961.751, doravante denominada **CONTRATADA**, adjudicatária do Pregão Presencial nº000033 nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 3274/2016 e Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto consiste na Aquisição/Contratação de REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DOS SERVIÇOS HORA/HOMEM DE ELÉTRICA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES PARA VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, com troca de peça e acessórios, com critério de julgamento de maior percentual (%) de desconto (lote), e com as disposições deste Termo e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

### DESCRIÇÃO DO OBJETO.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REGULAGEM DE SISTEMA ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS LEVES. E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES/DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA DE ACORDO COM A TABELA TRAZ VALOR.</b>	Para serviços: 6%
		Para Peças: 3,33 %

**Valor Estimado da Contratação: R\$36.324,00(trinta e seis mil trezentos e vinte quatro reais)**

O Valor máximo a ser adquirido por Secretaria encontra-se discriminado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE –**

SERVIÇOS: R\$ 666,00

PEÇAS: R\$ 333,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SERVIÇOS: R\$ 5.000,00

PEÇAS: R\$ 5.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SERVIÇOS: R\$ 1.666,00

PEÇAS: R\$ 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

SERVIÇOS: R\$ 666,00

PEÇAS: R\$ 333,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SERVIÇOS: R\$ 660,00

PEÇAS: R\$ 1.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SERVIÇOS: R\$ 2.000,00

PEÇAS: R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

SERVIÇOS: R\$ 2.000,00

PEÇAS: R\$ 2.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

SERVIÇOS: R\$ 6.000,00

PEÇAS: R\$ 5.000,00

SERVIÇOS: R\$ 10.000,00

PEÇAS: R\$ 10.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SERVIÇOS: R\$ 1.668,00

PEÇAS: R\$ 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

SERVIÇOS: R\$ 668,00

PEÇAS: R\$ 334,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SERVIÇOS: R\$ 660,00

PEÇAS: R\$ 3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SERVIÇOS: R\$ 4.000,00

PEÇAS: R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

SERVIÇOS: R\$ 2.000,00

PEÇAS: R\$3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

SERVIÇOS: R\$ 6.000,00

PEÇAS: R\$ 5.000,00

LOTE	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	<b>SERVIÇO DO SISTEMA ELÉTRICO</b> (MÓDULO DE ACIONAMENTO DE VIDRO ELÉTRICO, FIAÇÃO, LUZES SINALIZADORAS, MOTOR DE PARTIDA E BATERIAS) <b>PARA VEÍCULOS LEVES.</b> E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES/DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA DE ACORDO COM A TABELA TRAZ VALOR.	Para serviços: 5,33 %
		Para Peças: 3,33 %

**Valor Estimado da Contratação: R\$50.832,00(cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais)**

O Valor máximo a ser adquirido por Secretaria encontra-se discriminado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE –**

SERVIÇOS: R\$ 668,00

PEÇAS: R\$ 334,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO
03	<b>SERVIÇO DE SISTEMA DE AR REFRIGERADO DO VEÍCULO PARA VEÍCULOS LEVES. E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E SIMILARES/DE ACORDO COM A TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA/ASSORVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS: GENUINAS OU ORIGINAIS DE 1ª LINHA DE ACORDO COM A TABELA TRAZ VALOR..</b>	Para serviços: 5,33 %
		Para Peças: 3,33 %

**Valor Estimado da Contratação: R\$30.314,00(trinta mil trezentos e quatorze reais)**

O Valor máximo a ser adquirido por Secretaria encontra-se discriminado abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE –**

SERVIÇOS: R\$ 666,00

PEÇAS: R\$ 333,00

**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

SERVIÇOS: R\$ 2.000,00

PEÇAS: R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

SERVIÇOS: R\$ 1.666,00

PEÇAS: R\$ 1.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

SERVIÇOS: R\$ 666,00

PEÇAS: R\$ 333,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

SERVIÇOS: R\$ 550,00

PEÇAS: R\$ 700,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SERVIÇOS: R\$ 2.500,00

PEÇAS: R\$ 2.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

SERVIÇOS: R\$ 2.000,00

PEÇAS: R\$ 2.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SERVIÇOS: R\$ 6.000,00

PEÇAS: R\$ 5.000,00

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS E UNIDADES INTEGRANTES DO REGISTRO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 A CONTRATADA deverá aceitar e/ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão da imprensa oficial.

4.2 O prazo para assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

**5 - CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante a vigência da Ata, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de frete, seguros, mão de obra, etc.

5.2 Os serviços serão executados conforme objeto contratual que verificará o atendimento a todas as exigências e condições.

5.2.1 A reexecução do serviço ou a sua complementação não eximem a Contratada da aplicação da penalidade por descumprimento da obrigação.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços são os constantes do anexo da Ata de Registro de Preços.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

7.1 Visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, os preços poderão ser revistos nas seguintes hipóteses.

- a) Alteração da política econômica do país, que resulta reflexos nos preços ajustados;
- b) Em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado;
- c) Por força de situações imprevisíveis que produzam nos preços de mercado;
- d) Por outras hipóteses que sejam devidamente comprovada e inviabilidade de praticar o preço ofertado, desde que devidamente aceitos pela Administração.

7.2 A revisão que trata este item poderá ser precedida de fundamentação jurídica e econômico-financeira, após análise de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.

7.3 Quando o preço apurado em ata, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço, praticado no mercado, caberá a Administração;

- a) Convocar o Contrato visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 Os fatos decorrentes de situação imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço ofertado, deverão estar devidamente comprovados no processo, sob pena de obstaculizar a alteração de preço pretendida.

7.5 A fixação de novo preço deverá ser consignada em termos aditivos com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre as partes.

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após o prestação

dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelo setor requisitante.

## **9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada de aceitar, nas mesmas condições do edital a prorrogação da Ata.

9.1.2 É da responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, fazer a seleção e a manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

9.1.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente.

9.1.4 Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.5 Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

9.1.6 Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.1.7 Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços;

9.1.8 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

9.1.9 Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionalmente por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

9.1.10 A CONTRATADA, nos termos no art. 72 de Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

9.1.11 Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, CND perante ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.

9.1.12 Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

9.1.13 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal n 8.666/93.

9.1.14 Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objetos desta licitação.

9.1.15 Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para

a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2 Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3 Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo serviço, abjeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**MARCIO ZANETTI**, pela Secretaria de Agricultura; **REGINALDO DA CUNHA LIVERANI**, pela Secretaria de Meio Ambiente; **HELIO FRANCISCO ALTOÉ**, pela Secretaria de Cultura, Turismo e Interior; **CARMEM SUZANA RODRIGUES CAÓ**, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; **JORGE ANDREY SCHIAVO**, pela Secretaria de Finanças; **JOSE DALBERTO ALTOÉ**, pela Secretaria de Saúde; **PEDRO ALTOÉ**, pela Secretaria de Educação; **NILSON REIS DE SOUZA**, pela secretaria de Gabinete.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

11.1.1 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

11.1.3 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4 Demais hipóteses no art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5 Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

11.1.6 A rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei Federal n 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7 Assunção imediata do objeto da ata de Registro de Preços por ato da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários a sua continuidade, os quais serão desenvolvidos posteriormente, não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## **12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 Conforme estabelecido no Edital.

### 13 - CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Será competente o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 14 - CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3 A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60 (sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de uma nova Ata.

14.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em contagem excluir-se-á de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5 A despesa com a contratação correrá à conta da dotação, de cada unidade requisitante.

14.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na lei Federal n 8.666/93 e 10.520/2002.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 4 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Vargem Alta - ES, 03 de maio de 2019.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_  
**AUTO ELETRICA DO GA-GUINHO LTDA ME**

Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

EDITAL/SEME Nº 025/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONVOCAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3454/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no

Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 033/2018, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 06 de maio de 2019, às 08.00 horas**, munidos dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital, bem como originais dos documentos apresentados como título, para conferência e autenticação por membro da comissão de processo seletivo, conforme determina o item 6.2 do Edital SEME 033/2018.

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
099	MARCIANA MARIA FIORIN FIM	46	37º

### ANEXO I

**Documentos a serem apresentados no ato da escolha: Cópia simples (06/05/2019):**

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, acrescido da maior titulação – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal (primeira instância) – Todas as Comarcas (obter no site [www.tj.es.gov.br](http://www.tj.es.gov.br))
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

**O não atendimento a presente convocação, bem assim a não apresentação de quaisquer dos documentos citados, no prazo determinado, será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.**

Vargem Alta, 03 de maio de 2019.

Pedro Altoé  
Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES  
Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 005/2019, de 02 de maio de 2019.

**PRORROGA MANDATO DE COORDENADOR DE TURNO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato da professora **Alicléa Scaramussa**, para exercer a função de Coordenador de Turno, no período de 01/02/2019 a 31/01/2021, na EMEB Alzira Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 006/2019, de 02 de maio de 2019.

**PRORROGA MANDATO DE COORDENADOR DE TURNO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato da professora **Gélia Cabral Cereza**, para exercer a função de Coordenador de Turno, no período de 01/02/2019 a 31/01/2021, na EMEB Alzira Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 007/2019, de 02 de maio de 2019.

**PRORROGA MANDATO DE COORDENADOR DE TURNO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o mandato da professora **Ana Ester dos Santos**, para exercer a função de Coordenador de Turno, no período de 01/02/2019 a 31/01/2021, na EMEB Prosperidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 008/2019, de 02 de maio de 2019.

**DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer a função de coordenador de turno no CMEI Agnes Yung, 25 horas semanais, no turno vespertino, para o mandato de 01/02/2019 a 31/01/2021, a **Srª Rosimara Giori Bermond**, vínculo de provimento: efetivo, cargo PMFP III, matrícula funcional 004584.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 009/2019, de 02 de maio de 2019.

**DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer a função de coordenador de turno na EMEB Pedro Milaneze Altoé, 25 horas semanais, no turno matutino, para o mandato de 01/02/2019 a 31/01/2021, a professora **Angela Maria Grillo**, vínculo de provimento: efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 000246.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEME nº 038/2018.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 010/2019, de 02 de maio de 2019.

**DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer a função de coordenador de turno na EMEB José Helvécio Altoé, 25 horas semanais, no turno matutino, para o mandato de 01/02/2019 a 31/01/2021, a professora **Maura Cilene Mathielo**, vínculo de provimento: efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 002181.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 011/2019, de 02 de maio de 2019.**

**DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer a função de coordenador de turno na EMEB Santa Maria, 25 horas semanais, no turno matutino, para o mandato de 01/02/2019 a 31/01/2021, a professora **Cecília Pessini de Jesus**, vínculo de provimento: efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 000049.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 012/2019, de 02 de maio de 2019.**

**DESIGNA COORDENADOR DE TURNO PARA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para exercer a função de coordenador de turno na EMEB João Domingos Fassarella, 25 horas semanais, no turno vespertino, para o mandato de 04/02/2019 a 03/02/2021, a professora **Andreia Claudia de Oliveira Rodrigues**, vínculo de provimento: efetivo, cargo PMFD I, matrícula funcional 002187.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **04/02/2019**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 013/2019, de 02 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017 e considerando Lei 848/2010, Art. 11, §2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de **05 horas** semanais aos Profissionais do Magistério Função de Docência – PMFD, efetivos na Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta com localização nas escolas do campo, no período de **04/02/2019 a 19/12/2019**, para exercerem a função de docência, conforme quadro que segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	ESCOLA (LOCALIZAÇÃO)
Antônia Aparecida da Costa Maciel	002188	EMEB Paraíso
Aparecida Maria Pinheiro dos Santos Gomes	000121	EMEB Casemiro Costa
Cirlene Candido da Silva Mozer	002287	EMEB Itabira
Delizete Kelis	002317	EMEB Santo Antônio
Edineia Ventura	004607	EMEB Sossêgo
Michele Martini de Backer Fachim	002142	EMEB Frade
Silmara da Silva Wingler Gaburo	002177	CMEI José Hemerly

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 014/2019, de 02 de maio de 2019.**

**LOCALIZA PROVISORIAMENTE A SERVIDORA TANIA MARIA LUNZ CONTARINI ALTOÉ.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar, provisoriamente, na EMEB Pedro Milaneze Altoé, para atuar como Professor em Função Pedagógica, 25 horas semanais, a servidora (excedente) **Tânia Maria Lunz Contarini Altoé**, vínculo de provimento efetivo, cargo Profissional do Magistério Função de Pedagógica - PMFP III, matrícula funcional 005597.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria/SEME Nº 010/2018, de 12 de março de 2018.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 015/2019, de 02 de maio de 2019.**

**LOCALIZA PROVISORIAMENTE A SERVIDORA GISLANE FREIRE DE ALVARENGA COUTO FAUSTINO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar, provisoriamente, na EMEB José Helvécio Altoé, para atuar na função de docência, 25 horas semanais, a servidora **Gislane Freire de Alvarenga Couto Faustino**, vínculo de provimento efetivo, cargo Profissional do Magistério Função de Docência - PMFD III, matrícula funcional 005786, efetiva na EMEB Taquarussu.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**PORTARIA/SEME Nº 016/2019, de 02 de maio de 2019.**

**LOCALIZA PROVISORIAMENTE O SERVIDOR SILAS TEIXEIRA DA COSTA.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Localizar, provisoriamente, na EMEB Prosperidade, para exercer a função de docência, em parte da carga horária (08 aulas), modalidade: anos finais do ensino fundamental, disciplina: Matemática, o servidor **Silas Teixeira da Costa**, vínculo de provimento efetivo, cargo PMFD III, matrícula funcional 005074, efetivo na EMEB João Domingos Fassarella/EMEB Prosperidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a **01/02/2019**.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/SEME Nº 014/2018, de 08 de março de 2018.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 017/2019, de 02 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 13 horas semanais à servidora **Tânia Maria Lunz Contarini Altoé**, Profissional do Magistério Função de Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 005597, para exercer a função de docência, disciplina: Arte, na EMEB Pedro Milaneze Altoé, no período de 04/02/2019 a 20/12/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 018/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 16 horas semanais à servidora **Geize Carla Cesati Canal Balbino**, Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, matrícula funcional 005185, para exercer a função de docência, disciplina: Arte, na EMEB Alzira Gomes, no período de 04/02/19 a 20/12/2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 019/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/19 a 20/12/2019, à **Gélia Cabral Cereza**, servidora efetiva no cargo Profissional do Magistério Função de Docência –

PMFD III, com localização na EMEB Pedro Milaneze Altoé, disciplina específica: Educação Física, matrícula funcional 002135, para atuar como coordenador de turno (40 horas/semanais), na EMEB Alzira Gomes,

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 020/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/19 a 20/12/19, à **Aldidéa Scaramussa**, servidora efetiva no cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, modalidade: Educação Infantil, matrícula funcional 003237, para atuar como coordenador de turno (40 horas/semanais), na EMEB Alzira Gomes.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 021/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/2019 a 20/12/2019, à **Mariléia Scaramussa Marin Magnago**, servidora efetiva no cargo Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 002631, para exercer as funções inerentes ao cargo, na EMEB Prosperidade, no turno vespertino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 022/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/2019 a 20/12/2019, à **Roseane Moulais Geraldo Altoé**, servidora efetiva no cargo Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 000474, para exercer as funções inerentes ao cargo, na EMEB José Helvécio Altoé, no turno matutino.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 023/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/2019 a 20/12/2019, à servidora **Ana Claudia Turini Rodrigues Rossetto**, Profissional do Magistério Função Pedagógica – PMFP III, matrícula funcional 004603, para exercer funções inerentes ao cargo, na EMEB João Domingos Fassarella.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

---

PORTARIA/SEME Nº 024/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/2019 a 20/12/2019, à servidora **Andrea Luiza de Souza Cardoso Pierott**, Profissional do Magistério Função Pedagógica

– PMFP III, matrícula funcional 002632, para exercer as funções inerentes ao cargo, na EMEB Alzira Gomes..

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

PORTARIA/SEME Nº 025/2019, de 03 de maio de 2019.

**CONCEDE CARGA HORÁRIA ESPECIAL – CHE A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto 3454/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder carga horária especial (CHE) de 15 horas semanais, no período de 01/02/19 a 20/12/19, à **Cecília Pessini de Jesus**, servidora efetiva no cargo Profissional do Magistério Função de Docência – PMFD III, modalidade: Ensino Fundamental , matrícula funcional 00049, para atuar como coordenador de turno (40 horas/semanais), na EMEB Santa Maria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 01/02/2019.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017



**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**GEFERSON JÚNIOR GABRIEL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CLAUDIO FIORIO**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**FRANCISCO IGNÁCIO FASSARELLA**  
**MEIO AMBIENTE**

**ANA IGNÉZ CEREZA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta –  
Espírito Santo  
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900  
E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)